**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2015**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015**

#### TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame, 209, centro, na cidade de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Outubro **, às 14:00min**, no endereço supra se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 130/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,** conforme especificações constantes deste Edital.

**II - PRAZOS E REAJUSTES**

2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços de tecnologia de que tratam o Anexos I e , objeto desta licitação será de 48 (Quarenta e oito) meses (art. 57, IV da Lei Nº 8.666/93), contados a partir da assinatura do contrato, ou retirada da nota de empenho, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários.

das ações administrativas e judiciais por se tratar de serviços a serrem executados de forma continua observado o disposto no Artigo 57, inciso II c/c § 4º da Lei de licitações.

2.2.3. O MUNICÍPIO, observado o prazo de validade da "Proposta", convocará a adjudicatária para assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

**III – DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – empresa em consórcio.

3.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do LICITADO e detentores de mandatos eletivos.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos na sessão e nos atos decorrentes desta Licitação.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO nº 02** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**Proponente:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 24/2015**

**Processo de Licitação nº 25/2015**

**Proponente:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 24/2015**

**Processo de Licitação nº 25/2013**

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. Carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros:

6.1.1 – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

6.1.2. Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto;

6.1.3. Descrição do Objeto e o valor total limitado ao preço máximo de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

6.1.4. Declaração expressa de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação;

6.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

6.1.6 – Declaração de que o preço proposto permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena “b”, deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.3 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual (descabido ser isento) e Municipal, da sede da licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**7.1.4 – Regularidade Econômica-Financeira.**

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente e capital mínimo integralizado equivalente a 10% do preço máximo que poderão ser contratados.

**7.1.5 - Qualificação Técnica:**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, relativos à recuperação/compensação de contribuições previdenciárias quanto ao RAT, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**7.1.6- Outras Comprovações:**

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO nº 03**, deverão ser apresentadas em original;

b) Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **ANEXO nº 04**, deste Edital, deverão ser apresentadas em original;

c) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital.

d) certidão atestando a inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA.

**7.2 – Disposições Gerais da Habilitação:**

7.2.1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao **LICITADO** no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas “b” e “c”, do subitem “7.1.3”.

7.2.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO nº 02** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive as que não atendam as condições de entrega dos produtos licitados;

8.3.2 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

8.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Encerada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10.1 – A classificação das propostas será por item,

8.11 – Procedida a classificação das propostas, por item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

8.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita globalmente.

**X – DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação, na modalidade de pregão, após cumpridas as formalidades previstas no item “VIII”, acima.

10.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

10.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ao) convocada(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO nº 05** deste Edital.

10.2.2 – Se licitante(s) vencedora(s), regulamente convocada(s), se recusar(em) em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá(ao) do direito de vencedora(s), sujeitando às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

10.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (9.2.2), a Administração convocará a concorrente classificada em seqüência crescente, para contratar ao preço da classificada em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

**XI - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A contratada prestará os serviços licitados através de procedimento administrativo de recuperação/compensação de contribuição previdenciária relativa ao RAT, competindo-lhe todos os atos necessários a propositura da demanda, incluindo cálculos, elaboração de peças, pareceres, deslocamentos, diárias, e outros, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, para ingresso do procedimento administrativo, compreendendo os seguintes serviços:

1. **Da Avaliação, Levantamento e Compensação:**
2. Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias indevidas relativas ao RAT;
3. avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);
4. prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela LICITADA ao INSS, e, após, atualizá-los**;**
5. apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
6. analisar se já foi realizada compensação tributária que tenha identidade com o objeto desta licitação;
7. efetuar a Execução da Compensação mensal no setor competente, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
8. Prestar suporte técnico e jurídico para consecução do objeto, inclusive para ingresso ou defesa em juízo se for o caso.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;

12.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

12.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

11.5. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;

12.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

12.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;

12.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

12.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;

12.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

12.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

13.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.4. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos dos valores pelo **LICITADO** serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços especificados no item 10 do edital de licitação, mediante relatório firmado pelo xxxxxxxx do LICITADO, e de acordo com a proposta, podendo o LICITADO pagar somente na homologação tácita ou efetiva pelo órgão fazendário competente dos procedimentos de compensação tributária ou medida que equivalha.

14.2. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

**XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

15.1. Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do **LICITADO**, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

(10) 3.3.90.39.00.00.00.00

**XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será segurado o contraditório e ampla defesa.

**XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

18.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada pelo Contador do LICITADO cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos serviços realizados no **LICITADO**.

18.2 – Os serviços serão executados de acordo com os requisitos do Termo de Referência, deste Edital:

18.2.1 – o representante do **LICITADO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, os pagamentos dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2.2 – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **LICITADO** não eximirá a licitante vencedora da total responsabilidade pela execução do objeto desta Licitação.

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O resultado do presente certame será divulgado por publicação no mural público da prefeitura municipal de Rio Rufino, bem como em jornal de circulação local ou regional.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da comissão, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, e finalidade e a segurança da contratação.

19.7 – A(s) licitante(s) que vier(em) ser contatada(s) ficará(ão) obrigada(s), a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da lei federal nº 8.666/93.

19.8 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.8.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

18.10 – Integram o presente Edital:

**ANEXO 01** – Modelo de formulário de proposta;

**ANEXO 02** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO 03** – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**ANEXO 04** – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

**ANEXO 05 -** Minuta do Contrato Administrativo;

**ANEXO 06 -** Justificativas e exposição de motivos para a contratação**.**

18.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca De Urubici ,SC.

18.12 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Comissão de licitações, sita à Rua José Oselame, 209, centro de Rio Rufino, ou pelo fone (49) 32790000, ou ainda, pelo site: www.riorufino.sc.gov.br

Rio Rufino, 01 de Outubro de 2015.

**Ademar de Bona Sartor**

Prefeito de Rio Rufino

**ANEXO 01**

**MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA**

**MODELO DE FORMULÁRIO-PROPOSTA**

**Ao Pregoeiro de Rio Rufino**

**Processo Licitatório nº 25/2015**

**Pregão presencial nº 24/2015**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DA EMPRESA** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **TELEFONE/FAX:** |  |
| **BANCO:** |  |
| **AGENCIA:** |  |
| **CONTA CORRENTE:** |  |
| **RESPONSAVEL :** |  |

**Para os serviços constantes no item 10.1 do edital de licitação propomos o valor de R$ xxx,xx**

Xxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Carimbo da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

Elaborar a carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros, item 5.1 e seus subitens.

**ANEXO nº 02**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 25/2015, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 24/2015.

xxxxxxxxxxx (xx), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Carimbo da empresa

**ANEXO nº 03**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo) na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no processo licitatório nº 25/2015, na modalidade de Pregão Presencial, na forma presencial, nº 24/2015, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx (xx), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**Representante legal**

**(com carimbo da empresa)**

**ANEXO nº 04**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 27/2013, na modalidade de Pregão nº 24/2015, na forma presencial, **Declaro** que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

xxxxxxxxx (xx), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

.................................................................

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO Nº 05**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Oselame, 209, centro, nesta cidade de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº. 95.991.071/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ADEMAR DE BONA SARTOR, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na localidade de Rio de Areia na cidade de Rio Rufino, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa..........................................................., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ............................................, Sala ......., Edifício .................., centro, cidade de ..........................., Estado de ....................., inscrita no CNPJ sob o n° ............................., neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor ..................................., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ........................ e portador da cédula de identidade n° ..................................., residente e domiciliado à Rua ....................................., nº ....., complemento........., na cidade de ..............................., Estado de ...................., a seguir denominada **CONTRATADA**; celebram o presente Contrato, com integral sujeição à Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais normas aplicáveis a matéria, pelas disposições constantes do precedente Processo Licitatório e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

Conforme o resultado do julgamento do processo de licitação nº 27/2013, na modalidade de pregão nº 16/2013, de forma presencial, o **LICITADO** contrata **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A contratada prestará os serviços licitados de acordo com as especificações constantes em Edital do Pregão Presencial nº 16/2013 o qual faz parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor total deste Instrumento é de R$................, pela prestação dos serviços constantes do **ITEM 01** do **Processo Licitatório nº 25/2015** modalidade **PREGÃO nº 24/2015**, de forma presencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:**

4.1 – Os pagamentos dos valores pelo **LICITADO** serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços especificados no item 10 do edital de licitação, mediante relatório firmado pelo xxxxx deste LICITADO, e de acordo com a proposta, podendo o LICITADO pagar somente na homologação tácita ou efetiva pelo órgão fazendário competente dos procedimentos de compensação tributária ou medida que equivalha.

4.2 – Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALORES:**

5.1. O valor ajustado nesta contratação, decorrente da precedente licitação, é fixo e irreajustável, salvo a ocorrência, no decorrer da vigência contratual, das possibilidades elencadas no art. 65, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do **LICITADO**, consignado na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2015

: **(10) 3.3.90.39.00.00.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do inciso II c/c § 4º do artigo 57 da lei de licitações por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O **LICITADO** disporá de todos os meios possíveis para a fiscalização do fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das obrigações decorrentes da precedente licitação, especialmente no cumprimento do objeto do presente contrato, através do Secretário de Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;

9.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

9.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

9.5. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;

9.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

9.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;

9.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

9.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;

9.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

9.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 do Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

10.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10.4. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência,

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta,

c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

11.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será segurado o contraditório e Ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei Nº 8.666/93 e neste Edital.

12.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.2.1 - o não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos;

12.2.2 - o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e prazos;

12.2.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando o **LICITADO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do serviço, nos prazos estipulados referentes ao objeto desta Licitação.

12.2.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

12.2.5 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do **LICITADO**;

12.2.6 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

12.2.7 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada prejudique a execução do contrato;

12.2.8 - razões de interesse do serviço público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificáveis e determinantes pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **LICITADO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.9 - a supressão, por parte do **LICITADO** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

12.2.10 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão poderá ser:

12.3.1 - determinada por ato unilateral e escrita do **LICITADO**,

12.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **LICITADO**;

12.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório e fundamentada do Ordenador de despesa da Prefeitura.

12.5 - No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa no subitem 12.2.8 e 12.2.9, desta Cláusula, a licitante vencedora será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

12.5.1 – pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.5.2 – pagamento do custo da desmobilização, desde que devidamente comprovado.

12.6 – Havendo a rescisão do presente contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7 – A **CONTRATADA**, reconhece, em caso de rescisão contratual, os direitos do **LICITADO**, na forma preconizada no art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. As questões e/ou dúvidas oriundas do presente, serão discutidas, quando esgotadas as possibilidades na esfera administrativa, no Foro da Comarca de Urubici, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

xxxxxxxxx (xxx), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**LICITADO DE XXXXXXX**

**xxxxxxxxx –** x

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CIC/FPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CIC/FPF: |

**ANEXO nº 06**

**JUSTIFICATIVAS E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

A preocupação acontece com a alíquota do RAT, visto que legislador federal determinou o enquadramento da alíquota RAT – Riscos Ambientais no Trabalho – pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, “c” e “d”, e não de forma generalizada, como é o caso do LICITADO, que embora exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).

Dessa forma, o LICITADO tem conhecimento de que a alíquota praticada para o recolhimento do RAT está em desacordo com os preceitos legais, já que seu recolhimento é superior ao devido.

Por isso, é evidente que o LICITADO tem recursos a recuperar junto INSS.

Desse modo, é muito possível que o LICITADO detenha Dinheiros Públicos a recuperar junto ao instituto. Todavia não há nos quadros de servidores do LICITADO profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento, primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio, segundo, porque todo o contexto é uma mescla de técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores da Assembleia: Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, além do que o corpo técnico existente já está sobrecarregado de afazeres administrativos e jurídicos e não dispõe de todo tempo e de todo o conhecimento para a realização do objeto.

Sabendo da sua complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pela receita do LICITADO, inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobreveio então a decisão de proceder o presente certame a fim de selecionar empresas especializadas e de notório conhecimento intelectual para que proceda com as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

A Administração do LICITADO, apresenta uma grande necessidade de contratar serviços especializados na área supra descrita para efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e conseqüentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que a Municipalidade paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Portanto, para atender todas essas demandas é absolutamente necessário ao LICITADO dispor de serviços técnicos profissionais capacitados nas diversas áreas que compreendem o complexo sistema de compensação. No quadro que se segue são apresentadas as atividades que deverão atender às necessidades presentes e futuras da instituição. Logo a seguir é apresentado um perfil detalhado de cada atividade descrevendo as capacitações específicas desejáveis e as atividades que irão exercer para cada função. Este Perfil-Cronograma deverá subsidiar a elaboração do Edital notadamente no desembolso dos valores a serem despendidos pelo LICITADO no pagamento da prestação de serviços

**DAS ATIVIDADES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**:

1. **Da Avaliação, Levantamento e Compensação:**
2. Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias indevidas relativas ao RAT;
3. avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);
4. prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Licitada ao INSS, e, após, atualizá-los**;**
5. apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
6. analisar se já foi realizada compensação tributária que tenha identidade com o objeto desta licitação;
7. efetuar a Execução da Compensação mensal no setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
8. Prestar suporte técnico e jurídico para consecução do objeto, inclusive para ingresso ou defesa em juízo se for o caso.

**ANEXO Nº 07**

**Atestado de Visita Técnica**

A xxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxx**,** através do seu representante legal, atesta para o fim específico de participação no processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2015**, que houve a visita técnica da empresa a seguir, nos seguintes termos:

Razão social da licitante:

CNPJ:

Endereço:

Representante Credenciado:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Data da visita:

Horário da visita:

Local da visita:

Concedido o Atestado de Visita Técnica: ( )Sim ( )Não

A empresa licitante acima, através do seu representante técnico, efetuou vistoria nas dependências da Prefeitura, conhecendo os seus arquivos públicos, sistemas informatizados, suas instalações e outras informações que achar necessárias ao cumprimento do Objeto, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste Edital.

Local e Data

Representante da Empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo/função:

Representante do **LICITADO**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo/função: